



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.923, de 10 de Abril de 2.023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse de recursos financeiros à Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03/04/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, no valor de até R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinados ao abatimento de parte da dívida de energia elétrica da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC junto a CPFL, nos exatos termos da tratativa firmada em 16/03/2023.

Artigo 2º - Servirá de cobertura do presente crédito, o produto da estimativa do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, a conta das rubricas de receitas vinculadas a do Tesouro Municipal “Fonte 01”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 10 de Abril de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE DETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021